



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Súmula: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos a serem adotados na distribuição de turmas/aulas ao referente ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino de Pinhão, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o atendimento da demanda existente.

Considerando:

- Lei nº. 1718/12, Estatuto do Magistério Art.29 parágrafo 1º de 13/06/2012, que trata das funções dos exercícios dos professores efetivos regentes;
- Lei nº. 1718/12, Estatuto do Magistério Art.71, que trata da lotação dos profissionais da educação de acordo com o porte da escola, turno e da demanda escolar;
- Lei nº. 1718/12, Estatuto do Magistério Art. 75, que refere-se a obedecer o porte do estabelecimento de ensino para preencher as funções de professor regente de classe.
- Considerando a importância da distribuição de turmas/aulas entre os docentes efetivos de educação com sua colocação definitiva, evitando assim as interrupções durante o ano letivo devido ao término de contratos prejudicando o andamento pedagógico da Escola.

ESTABELECE:

Art. 1º O processo de distribuição de turmas/aulas deverá acontecer primeiramente entre os docentes efetivos e considerar os critérios de escolha estabelecidos no PPP (Projeto Político Pedagógico) e Regimento Escolar da Instituição.

§ 1º Não se considera em efetivo exercício quando houver:

- I- Licença sem vencimento;
- II- Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

Art. 2º. Para Desempate, serão considerados os critérios estabelecidos no PPP (Projeto Político Pedagógico) da Instituição.

Art. 3º. Caberá ao Gestor Escolar realizar a distribuição de turmas/aulas na Instituição de Ensino de sua responsabilidade.

Parágrafo Único – Na ausência do Gestor Escolar no momento da distribuição das turmas/aulas, o Coordenador Pedagógico será o profissional qualificado, nomeado a desempenhar essa função.

Art. 4º. A distribuição de turmas/aulas deverá constar em ata específica e ser assinada pelos presentes, professores e equipe gestora da escola.



Art. 5º. A distribuição de turmas/aulas e/ou Componentes Curriculares, deverá obedecer a seguinte ordem:

- I- Primeiro: distribuir as turmas/aulas (Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia), Sala de Apoio, Sala de Recurso entre os professores efetivos.
- II- Segundo: Componentes Curriculares: Arte, Educação Física e Ensino Religioso;
- III- Terceiro: Projetos e Oficinas, que a escola desenvolve.
- IV- Quarto: As turmas/aulas, Projetos e Oficinas excedentes,
- V- deverão ser distribuídas aos professores contratados em Regime PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 6º. Para atuar nos Componentes Curriculares de Educação Física, Arte e Inglês, o professor deverá ser concursado na referida área.

Parágrafo Único - Caso não haja professor com habilitação específica nestas áreas, as aulas serão distribuídas aos profissionais habilitados em Magistério e/ou Pedagogia, contratados em Regime de PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 7º. O professor que não puder comparecer em razão de licença médica, licença maternidade, paternidade, e/ou em outras atividades afins a sua função, será permitido que o mesmo nomeie um representante munido de autorização escrita (procuração).

Parágrafo Único - O professor que não comparecer e/ou não designar um representante para o dia e hora marcada para acompanhar o processo e realizar a sua escolha perderá o direito a sua vaga, ficando a cargo da equipe gestora a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas, após o término das distribuições.

Art. 8. Os professores PAEE (Professor de Apoio Educacional Especializado), serão contratados conforme a classificação PSS (Processo Seletivo Simplificado) nº 001/2021, e designados pela Equipe Diretiva das Unidades Escolares.

Esta Instrução Normativa entra em vigor no momento da sua publicação

Pinhão, 10 de fevereiro de 2021.

SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pinhão - PR



João Maria de Camargo
Secretário de Educação e Cultura